



## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)

### PROJETO DE LEI Nº 3668, DE 2021

Dispõe sobre a produção, a importação, o registro, a comercialização, o uso, a inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação e os incentivos à produção e ao uso de bioinsumos para a agricultura e a silvicultura e dá outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do Artigo 17º e ao seu §1º a seguinte redação:

*Art. 17. Fica autorizada a produção de bioinsumos para uso exclusivamente próprio nas biofábricas on farm, nos termos desta Lei, vedada sua comercialização.*

*§ 1º Os bioinsumos produzidos nas biofábricas on farm são isentos da obrigatoriedade de registro.*

#### JUSTIFICATIVA

As alterações visam adequar a redação para a proposta de definição única sugerida para os casos de estabelecimento para a produção própria. A exclusão do parágrafo 4º visa realoca-lo no Art. 18º onde versa da produção coletiva e sua operacionalização.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES  
REPUBLICANOS/TO

